



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

INSTITUTO DE CULTURA E ARTE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

EDITAL 01/2015

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/ CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Artes da Universidade Federal do Ceará (PPGArtes ICAIUFC) torna público que, no período de 24 de agosto a 02 de outubro de 2015, estarão abertas as inscrições para seleção de 01 (um) bolsista pesquisador em nível de pós-doutorado, no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutorado da Capes (PNPD/Capes), de acordo com a Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013.

Com a área de Concentração **Poéticas da criação e do pensamento em artes**, o Programa de Pós-Graduação em Artes do ICAIUFC entende a arte como modo de produção de conhecimento através de seus mais variegados aportes diante de um cenário sócio-histórico complexo no que tange à invenção estética contemporânea. Sua proposta político-pedagógica não parte de uma divisão entre gêneros artísticos ou dos distintos modos de formalização do discurso poético, seja este territorializado em categorias mais específicas como “cinema”, “vídeo”, “dança”, “teatro”, “música” etc. Destaca a transdisciplinaridade no incentivo a pesquisas que atentem para a multiplicidade contemporânea das poéticas e do pensamento em arte. Concentra-se na constituição de um plano de consistência crítico-criativo considerando a arte em sua força política, afetiva e epistemológica e estruturando-se em torno de duas Linhas de Pesquisa:

1. Arte e Pensamento: Das obras e suas interlocuções

O que a obra artística produz? Como ela afeta e se deixa afetar? Como inventa e opera teorias, movimentos, pensamento? Estas questões balizam a linha de pesquisa, reunindo projetos ligados à visualidade, à performatividade, ao corpo, ao texto, ao som e às mediações técnicas, destacando a multiplicidade contemporânea da produção de pensamento em arte. Partindo da dissolução das tradicionais fronteiras disciplinares entre três campos do saber – estética, crítica e teoria – os projetos desta linha problematizam, de formas variadas, a formulação de um pensamento estético e crítico em arte. Formas não textuais de apresentação (vídeos, instalações, ensaios fotográficos, performances, cadernos de artista, entre outros) são admitidas e valorizadas, desde que atendam aos objetivos arrolados no projeto de pesquisa.

2. Arte e Processo de criação: Poéticas contemporâneas

A criação artística como pesquisa e produção de conhecimento. O processo artístico de criação, compreendendo a obra como processo e processo como obra, em toda a sua dinamicidade e complexidade balizam o pensamento desta linha de pesquisa. Visa reunir projetos em artes ligados à visualidade, à performatividade, ao corpo, ao texto, ao som e às mediações técnicas que apresentem necessariamente uma proposta de criação passível de desdobrar-se na produção de um trabalho artístico e em uma reflexão crítica sobre seu processo criativo.

1. DAS VAGAS

1.1. O candidato selecionado fará jus à bolsa em nível de pós-doutorado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Portaria nº 86 de 03 de julho de 2013.

1.2. Do candidato a bolsista exige-se:

- a) possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGArtes ICAIUFC;
- b) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- c) Residir na cidade de Fortaleza (CE) no período de vigência da bolsa;

1.3. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item 1.3 sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPGArtes ICAI UFC.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.3 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.3 não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

§ 5º Do candidato selecionado será exigido cumprir com as atribuições e responsabilidades dispostas na Portaria nº 86 de 03 de julho de 2013.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas no período de 24 de agosto a 02 de outubro de 2015, exclusivamente via internet. Os documentos exigidos para inscrição devem ser encaminhados, em formato PDF, para o endereço ppgartes.ufc@gmail.com com mensagem intitulada “Pós-doutorado PNPD - PPGArtes”.

- a) O Programa de Pós-Graduação em Artes ICAIUFCA não se responsabiliza por eventuais falhas de rede na transmissão das inscrições.
- b) As inscrições serão recebidas até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição. A confirmação da inscrição se dará necessariamente com um e-mail de resposta do Programa indicando o recebimento de toda a documentação com a integridade dos arquivos.

c) Arquivos defeituosos ou incompletos somente poderão ser substituídos durante o período de inscrições. O conjunto de arquivos com a documentação não deverá ultrapassar 10 megabites.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para efetivar a inscrição, o candidato deve encaminhar ao PPGArtes ICAIUFC, através do endereço ppgartes.ufc@gmail.com mensagem eletrônica indicando a linha de pesquisa a que pretende se vincular e na qual constem anexados os documentos abaixo relacionados em formato PDF.

a) carta ao colegiado do PPGARTES ICAIUFC solicitando sua inscrição, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço residencial, local e data de sua titulação mais alta e, se aplicável, endereço de trabalho, vínculo empregatício, universidade de origem e curso;

b) projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Programa, indicando a linha de pesquisa a que pretende se vincular, acompanhado de uma justificativa que relacione sua pesquisa atual com a Área de Concentração e uma das linhas de Linha de Pesquisa do Programa;

c) plano de atividades a serem desenvolvidas no Programa;

d) cópia do Diploma de Doutorado;

e) cópia do Currículo Lattes atualizado dos últimos três anos de produção (para candidatos brasileiros); para os candidatos estrangeiros será exigida a apresentação do Curriculum Vitae dos últimos três anos de produção, conforme Anexo III da Portaria CAPES 86/2013;

§ 1º - Caso o candidato seja aprovado, ele deverá apresentar o diploma de doutorado original à secretaria do Programa.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 Etapas de avaliação

1) análise do Projeto de pesquisa;

2) análise do plano de atividades;

3) entrevista (poderá ser realizada via Skype para candidatos que não residirem em Fortaleza);

4) análise do curriculum Lattes, considerando a produção dos últimos três anos.

Os critérios para avaliação dos candidatos obedecerão à Resolução 001/2013, a saber:

a) cumprimento das condições exigidas pela Portaria CAPES 86/2013;

b) aderência do projeto de pesquisa proposto pelo pesquisador à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do PPGArtes;

c) adequação de sua produção aos parâmetros quantitativos e qualitativos exigidos pela Capes para a área de Artes.

VI- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados deste edital serão divulgados em 14 de outubro de 2015 no site (<http://www.ppgartes.ufc.br/informacoes-academicas/links>) e serão afixados na secretaria do Programa.

Os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos necessários para a sua vinculação até às 16 horas do dia 14 de novembro de 2015 na secretaria do Programa.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste edital e na Portaria nº 86/CAPES, das quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. A Comissão de Seleção é soberana quanto à avaliação dos candidatos e à atribuição da pontuação;

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Fortaleza, 24 de agosto de 2015